

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 07 de junho de 2023
Ano II | Edição nº 149



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Outros Atos	11
Errata	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.153, DE 29 DE MAIO DE 2.023**

Regulamenta as atividades do Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal de Campo Paulista, nos termos da Lei nº 2.268, de 24 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 2478, de 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento e a estrutura do Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista, previsto na Lei nº 2.268, de 24 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 2.478, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal tem por objetivo desempenhar suas atribuições de forma preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às Leis, a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio público municipal.

Art. 3º À equipe de patrulhamento ambiental da Guarda Civil Municipal aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei nº 344, de 30 de abril de 1973 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Limpo Paulista), Decreto nº 3.810, de 12 de junho de 1995 (Regulamento Interno da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista), e pelas Leis Municipais que tratam de questões ambientais, direta ou indiretamente.

Art. 4º O patrulhamento ambiental será composto de pelo menos 5 (cinco) agentes efetivos da Guarda Civil Municipal, designados pelo Comandante da Guarda, que tenham realizado Curso de Qualificação Profissional por, no mínimo, 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. O curso de que trata o “caput” deste artigo será promovido pela Secretaria de Segurança Integrada e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de forma isolada ou concorrente.

Art. 5º O Patrulhamento Ambiental é destinado, prioritariamente, às atividades de prevenção contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, dando suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem, entretanto, deixar de atender às ocorrências quando solicitado por seu comando.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá apoio técnico para o perfeito desempenho das atividades desta modalidade.

Art. 7º São atribuições da patrulha ambiental da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista:

I – patrulhamento das áreas de interesse ambiental

existentes no Município, em especial as APPs – Áreas de Preservação Permanente, parques municipais, nascentes e mananciais, bem como fiscalizar e autuar ações de maus tratos aos animais domésticos e silvestres, ruídos internos e externos, degradação ambiental, descarte irregular de resíduos, queimadas, poda e supressão de espécimes arbóreos;

II – fiscalizar e coibir danos às APPs, áreas de nascentes, mananciais, fauna, flora e promover de forma autônoma ou em colaboração com os órgãos de proteção ambiental, a identificação e autuação por infrações administrativas;

III – no exercício de suas atribuições, os Guardas Civis Municipais que integram o patrulhamento ambiental poderão:

a) orientar;

b) notificar;

c) autuar e

d) aplicar multas estabelecidas em legislação Municipal e previstas em legislação Estadual ou Federal, quando houver convênio firmado para esse fim.

IV – firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas, observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, para a elaboração e ministração de palestras voltadas à educação ambiental;

V – fomentar a formalização de parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais, identificar autores e demais interessados em produzir recursos para desenvolvimento de projetos voltados à manutenção e aparelhamento das instalações do grupamento ambiental.

Art. 8º A fiscalização por parte da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista limitar-se-á às infrações administrativas ambientais, respeitando as competências dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

§ 1º Toda a ação ou omissão que viole as normas legais e/ou administrativas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental.

§ 2º Responderá pela infração administrativa ambiental quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 3º As sanções relativas às infrações administrativas ambientais, no âmbito da competência da Guarda Civil Municipal são todas as infrações cometidas contra o meio ambiente relacionadas nas leis Municipais, tais como: Lei de resíduos sólidos, poda e supressão arbórea entre outras.

§ 4º As sanções descritas nas Leis Municipais específicas não isentam a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente, por parte dos órgãos públicos competentes.

§ 5º Toda infração cometida nos termos deste Decreto ensejará abertura de Processo Administrativo, onde serão inseridos cópias das notificações, cópias das infrações e todos os procedimentos e pareceres relativos à infração.

Art. 9º No exercício da fiscalização, o Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal agirá de forma progressiva, conforme estabelecido abaixo, de acordo com a gravidade da infração:

I – orientação: quando for detectada a possibilidade de

uma ação que possa gerar infração ambiental, ou quando for constatada a invasão de área protegida;

II - notificação: quando for detectada uma ação que possa ser caracterizada como infração ambiental que ainda não causou danos ambientais;

III - autuação: quando for detectada uma ação caracterizada como infração ambiental administrativa;

IV - aplicação de multa: deverá ser aplicada como resultado da autuação, depois de avaliada a gravidade da infração ambiental administrativa, e será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A orientação consiste no fornecimento de informações, verbal ou por escrito, com o objetivo de orientar o munícipe a não cometer uma infração ambiental.

§ 2º A notificação consiste em dar ciência por escrito ao munícipe, de modo claro, sobre quais as providências que deve tomar, e também os prazos para o seu atendimento. A notificação será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Nos casos previstos no inciso I somente haverá a apreensão de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos quando for comprovada a reincidência.

§ 4º A apreensão de animais, produtos ou subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos deverá ser feita em conjunto com as Secretarias Municipais competentes, as quais deverão definir a destinação dos objetos apreendidos.

Art. 10. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 3 (três) anos, classificada como:

I - específica: cometimento de infração administrativa da mesma natureza;

II - genérica: cometimento de infração administrativa de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 11. Da aplicação das penalidades previstas neste Decreto caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da notificação, junto à Secretaria de Segurança Integrada.

Art. 12. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos ao - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 13. O não recolhimento do valor da multa, na forma e prazos especificados, implicará no encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas para inscrição do débito na Dívida Ativa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
DECRETO Nº 7155, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município de Campo Limpo Paulista a receber em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, área de terras de propriedade da São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, e consoante o Processo Administrativo nº 8883/2021;

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica de direito público pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para a aceitação da doação não precisa de autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou por força de exigência da legislação federal ou estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 43., inciso X, e a Lei nº 2.417, de 17 de abril de 2020, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campo Limpo Paulista receber em doação pura e simples, sem encargos e como antecipação de área institucional, para a implantação de equipamento educacional, uma área de terras a ser destacada de uma gleba de terras mais bem individualizada na matrícula número 134.444, do 2º Oficial de Imóveis de Jundiá, de propriedade da São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja descrição perimetral é a seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco **6**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 320.375,151 e Norte (Y) 7.431.753,377**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **82** no azimute **180°49'02"**, em uma distância de **127,879 m**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, por divisa com ; do vértice **82** segue em direção até o vértice **83** no azimute **269°41'10"**, em uma distância de **17,161 m**, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **83** segue em direção até o vértice **70** em desenvolvimento de curva circular com **16,733 m**, formado por arco de raio **9,500 m** e ângulo central **100°55'25"** ou pela corda do arco no azimute **284°19'25"**, em uma distância de **14,652 m**, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **70** segue em direção até o vértice **69** em desenvolvimento de curva circular com **5,627 m**, formado por arco de raio **9,000 m** e ângulo central **35°49'29"** ou pela corda do arco no azimute **251°46'05"**, em uma distância de **5,536 m**, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **69** segue em direção até o vértice **68** no azimute **269°41'09"**, em uma distância de **101,759 m**, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **68** segue em direção até o vértice **67** em desenvolvimento de curva circular com **17,109 m**, formado por arco de raio **9,000 m** e ângulo central **108°55'07"** ou pela corda do

arco no azimute **324°08'42"**, em uma distância de **14,646** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **67** segue em direção até o vértice **66** no azimute **18°36'20"**, em uma distância de **34,007** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **66** segue em direção até o vértice **65** em desenvolvimento de curva circular com **36,129** m, formado por arco de raio **23,000** m e ângulo central **90°00'00"** ou pela corda do arco no azimute **333°36'13"**, em uma distância de **32,527** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **65** segue em direção até o vértice **64** no azimute **288°36'21"**, em uma distância de **15,787** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **64** segue em direção até o vértice **63** em desenvolvimento de curva circular com **8,891** m, formado por arco de raio **8,999** m e ângulo central **56°36'32"** ou pela corda do arco no azimute **316°54'32"**, em uma distância de **8,534** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **63** segue em direção até o vértice **62** em desenvolvimento de curva circular com **15,003** m, formado por arco de raio **20,001** m e ângulo central **42°58'46"** ou pela corda do arco no azimute **323°43'34"**, em uma distância de **14,654** m, confrontando com **Área 1-A1F (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **62** segue em direção até o vértice **A8** no azimute **80°32'19"**, em uma distância de **169,249** m, confrontando com **Área 1-A2 - matrícula 134.369 do 2º ORI Jundiaí, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, por divisa com ; finalmente do vértice **A8** segue até o vértice **6**, (início da descrição), no azimute de **80°32'25"**, na extensão de **15,107** m, confrontando com **Área 1-A2 - matrícula 134.369 do 2º ORI Jundiaí, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, fechando assim uma área de **1,6995 ha (16.995,36m²)**.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Campo Limpo Paulista receber em doação pura e simples, sem encargos e como antecipação área para a adequação do sistema viário nominado Rua Projetada, uma área de terras a ser destacada de uma gleba de terras mais bem individualizada na matrícula número 134.444, do 2º Oficial de Imóveis de Jundiaí, de propriedade da São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja descrição perimetral é a seguinte:

O imóvel inicia junto ao marco **62**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 320.193,302** e **Norte (Y) 7.431.723,072**; do vértice **62** segue em direção até o vértice **63** em desenvolvimento de curva circular com **15,003** m, formado por arco de raio **20,001** m e ângulo central **42°58'46"** ou pela corda do arco no azimute **143°43'34"**, em uma distância de **14,654** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **63** segue em direção até o vértice **64** em desenvolvimento de curva circular com **8,891** m, formado por arco de raio **8,999** m e ângulo central **56°36'32"** ou pela corda do arco no azimute **136°54'32"**, em uma distância de **8,534** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **64** segue em direção até o vértice **65** no azimute **108°36'21"**, em uma

distância de **15,787** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **65** segue em direção até o vértice **66** em desenvolvimento de curva circular com **36,129** m, formado por arco de raio **23,000** m e ângulo central **90°00'00"** ou pela corda do arco no azimute **153°36'13"**, em uma distância de **32,527** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **66** segue em direção até o vértice **67** no azimute **198°36'20"**, em uma distância de **34,007** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **67** segue em direção até o vértice **68** em desenvolvimento de curva circular com **17,109** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **108°55'07"** ou pela corda do arco no azimute **144°08'42"**, em uma distância de **14,646** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **68** segue em direção até o vértice **69** no azimute **89°41'09"**, em uma distância de **101,759** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **69** segue em direção até o vértice **83** em desenvolvimento de curva circular com **5,627** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **35°49'29"** ou pela corda do arco no azimute **71°46'05"**, em uma distância de **5,536** m, confrontando com **Área 1-A1E (Institucional)**, por divisa com ; do vértice **83** segue em direção até o vértice **70** em desenvolvimento de curva circular com **16,733** m, formado por arco de raio **9,500** m e ângulo central **100°55'25"** ou pela corda do arco no azimute **104°19'25"**, em uma distância de **14,652** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **70** segue em direção até o vértice **71** em desenvolvimento de curva circular com **24,990** m, formado por arco de raio **9,500** m e ângulo central **150°43'33"** ou pela corda do arco no azimute **230°08'48"**, em uma distância de **18,383** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **71** segue em direção até o vértice **72** em desenvolvimento de curva circular com **5,627** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **35°49'29"** ou pela corda do arco no azimute **287°35'26"**, em uma distância de **5,536** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **72** segue em direção até o vértice **73** no azimute **269°41'09"**, em uma distância de **107,947** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **73** segue em direção até o vértice **74** no azimute **270°00'00"**, em uma distância de **25,276** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **74** segue em direção até o vértice **75** no azimute **18°36'16"**, em uma distância de **63,943** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **75** segue em direção até o vértice **76** em desenvolvimento de curva circular com **14,137** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **90°00'00"** ou pela corda do arco no azimute **333°36'22"**, em uma distância de **12,728** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **76** segue em direção até o vértice **77** no azimute **288°36'11"**, em uma distância de **15,840** m, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **77** segue em direção até o vértice **78** em desenvolvimento de curva circular com **8,862** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **56°25'13"** ou

pela corda do arco no azimute **260°23'34"**, em uma distância de **8,508 m**, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **78** segue em direção até o vértice **79** em desenvolvimento de curva circular com **36,190 m**, formado por arco de raio **20,000 m** e ângulo central **103°40'34"** ou pela corda do arco no azimute **284°01'23"**, em uma distância de **31,451 m**, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **79** segue em direção até o vértice **80** no azimute **265°59'13"**, em uma distância de **28,978 m**, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **80** segue em direção até o vértice **81** no azimute **330°46'04"**, em uma distância de **4,421 m**, confrontando com **Área Remanescente 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **81** segue em direção até o vértice **56** no azimute **85°59'13"**, em uma distância de **29,849 m**, confrontando com **Área 1-A1B**, por divisa com ; do vértice **56** segue em direção até o vértice **57** no azimute **85°59'02"**, em uma distância de **5,569 m**, confrontando com **Área 1-A1C (Sistema Viário)**, por divisa com ; do vértice **57** segue em direção até o vértice **A15** em desenvolvimento de curva circular com **58,296 m**, formado por arco de raio **14,499 m** e ângulo central **230°21'53"** ou pela corda do arco no azimute **49°29'00"**, em uma distância de **26,243 m**, confrontando com **Rua Projetada - Área 1-A3 - matrícula 134.370 do 2º ORI Jundiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, por divisa com ; do vértice **A15** segue em direção até o vértice **A10** em desenvolvimento de curva circular com **3,440 m**, formado por arco de raio **3,503 m** e ângulo central **56°16'11"** ou pela corda do arco no azimute **322°26'24"**, em uma distância de **3,304 m**, confrontando com **Rua Projetada - Área 1-A3 - matrícula 134.370 do 2º ORI Jundiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, por divisa com ; finalmente do vértice **A10** segue até o vértice **62**, (início da descrição), no azimute de **80°32'06"**, na extensão de **6,811 m**, confrontando com **Área 1-A2 - matrícula 134.369 do 2º ORI Jundiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, fechando assim uma área de **0,3756 ha (3.755,38m²)**.

Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 498, de 27 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Aline Souza dos Santos, para desempenhar suas funções como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sem remuneração, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2014, art. 15 e da NOB SUAS/2012, no §2 do art. 123.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 747, de 24 de Maio de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de abril de 2023, o servidor CLEITON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital 168/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 754 de 24 de Maio de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme o inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o artigo 82 da Lei Complementar nº231, de 8 de janeiro de 2004 – Estatuto do Magistério de Campo Limpo Paulista – e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Processante Permanente para apuração de infrações disciplinares que dêem causa para demissões, afastamentos ou readaptações de servidores públicos do Magistério Municipal. Além das s de infrações previstas na Lei Complementar nº 231, 2004, as considerações próprias do magistério e as constantes do Estatuto dos Funcionários Municipais, Lei nº 344, de 1973, que serão apuradas por processo didático-pedagógico-administrativo.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente será composta pelas seguintes servidoras públicas municipais, efetivas, regime estuário, da Secretaria de Educação, sendo a primeira designada como Presidente:

I – Alessandra Roberta Tavares Veiga – PEB II;

II – Vânia Rocha Fioretti – PEB I;

III – Eliana Aparecida Firmino Barbosa – PEB I.

Art. 3º Caberá à Comissão Processante observar os seguintes procedimentos:

I – garantir contraditório e a ampla defesa ao servidor público;

II – convocar as reuniões por escrito, com antecedência mínima de 24 horas e ciência de seus componentes e do interessado quando convocação;

III – garantia de sigilo durante o processo da investigação e

IV – realização de reunião e votação somente com a presença mínima de 2/3 de seus componentes.

Parágrafo único. A Comissão Processante Permanente também deverá observar, onde couber, o Estatuto dos Funcionários municipais, Lei nº 344, de abril de 1973.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 5º Revogando em especial a Portaria nº 2.486, de 7 de dezembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 755 de 26 de Maio de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora RENATA TOBIAS PEREIRA AGUIAR, no cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 758 de 30 de Maio de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor MARLAN GERÔNIMO, para exercer o cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL atribuindo-lhe DAS - 1, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022, conforme protocolo digital 207/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 759 de 30 de Maio de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 02 de junho de 2023, a lotação do servidor CAROLINA PIMENTEL LEAL, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 760, de 30 de Maio de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE

**SINDICÂNCIA, NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apuração e eventual aplicação de pena cabível referente ao extravio/perda de arma de fogo pertencente à Guarda Civil de Campo Limpo Paulista e, se o caso assim exigir a responsabilização de servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às irregularidades "em tese" ocorridas, atinentes ao Processo Administrativo nº 002.307/2021, por infração disciplinar, podendo resultar, se for o caso, nas penas disciplinares previstas no Parágrafo único, do art. 48 do Regulamento Interno da GCM, bem como, de eventual pena de demissão prevista no art. 202, por enquadramento nos incisos I, IV, VIII, X e XX, do Estatuto dos Funcionários Públicos. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido aos Servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nos termos do art. 93 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal (Decreto nº 3.810/1995), nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
ADEMIR NALIN	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
LUIZ CARLOS FERREIRA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
JOSÉ ROBERTO RAMALHO	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, e do art. 92 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 323, de 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 761, de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora LILIAN CRISTINA GOTARDO, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, conforme processo nº 4425/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 762, de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município e
Processo Administrativo

nº 3167/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 763, de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 3131/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 764 de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 02 de junho de 2023, a servidora GLAUCIA HENRIQUE BONAMIGO, no cargo EFETIVO de INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11870/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 765 de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de maio de 2023, a servidora DAMARIS ALENCAR PORTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, conforme protocolo nº 4000/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 766 de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora MARIA HERMINIA LEON DE CALDERO, ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 4199/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 767, de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de maio de 2023, a servidora HILARY BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO, no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 4187/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 768, de 01 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de abril de 2023, a servidora JESSICA CRISTINA BARBOSA HENRIQUE DE RAMOS, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE - 40HS, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 4229/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 769 de 02 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus

parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora ARIANE APARECIDA DA CUNHA, AUXILIAR DE ENFERAGEM I 12x36, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo digital nº 312/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 770 de 02 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31 de maio de 2023, a servidora LUCIANA DA SILVA BIONDI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 4160/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 771 de 02 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31 de maio de 2023, a servidora LUCIANA DE MORAES OLIVEIRA IOTTI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 4368/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de



2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 772 de 02 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 26 de maio de 2023, a servidora ALCIONE DONATE DA SILVA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO DE VIDA E EMPREENDEDORISMO 21H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 4323/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 773 de 02 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31 de maio de 2023, o servidor BRUNO DE LIMA SOUTO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo 4417/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Outros Atos

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.007/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTA ASSISTENTE DO PROGRAMA
CORPOS ESTÁVEIS**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Centro Cultural, reuniram-se os membros da Comissão de Análise, nomeados pela Portaria nº. 554, de 14 de abril de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n.007/2023 - Seleção de Bolsista Assistente do Programa Corpos Estáveis, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e nº 2569/2023 que dispõe sobre o Programa Corpos Estáveis. A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou em conjunto com o Instrutor Geral e Instrutores de cada grupo artístico sete candidatos para assistente da Cia de dança, dois candidatos para a Cia de teatro e dois candidatos para a Jazz Orquestra através de análise documental e entrevista. Um candidato para a cia de dança não compareceu aos dias de seleção, sendo desclassificado automaticamente. E um candidato da Jazz Orquestra desistiu da seleção na etapa da dinâmica com o grupo. Foi deliberado que não houve candidato apto ao preenchimento de assistente para a cia de teatro. Sendo assim, a Comissão de Análise deliberou e selecionou os seguintes candidatos a seguir, divididos por linguagem.

RESULTADO

SELECIONADOS - CATEGORIA ASSISTENTE

CIA MUNICIPAL DE DANÇA: VITOR DE FREITAS PORPHIRIO

JAZZ ORQUESTRA: PETERSON RODRIGO DA SILVA

SUPLENTE - CATEGORIA ASSISTENTE

CIA MUNICIPAL DE DANÇA: LARISSA DOS SANTOS SOARES

A Secretaria de Cultura e Turismo informa que entrará em contato com os selecionados para as devidas orientações e providências para início das atividades. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 11 94178-7066. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião. Fica lavrada a presente ata que é publicada em Imprensa Oficial.

Campo Limpo Paulista, 02 de junho de 2023.

ANA CLAUDIA GALVANI FADIGATTI
ÂNDREA DORETTO BUSH DA COSTA
MARIANA DE MENEZES GUEDES

Errata

PORTARIA Nº 264 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei



Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora VANESSA PARANHOS ARAUJO DE REZENDE, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIVO - 30HRS, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1132/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....